



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.689 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CEDER PIANO  
EM COMODATO À ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CALDENSE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder um piano, meia cauda, cor marron, marca Brasil, à Associação Atlética Caldense, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

ART. 2º - A Associação Atlética Caldense poderá utilizar o piano, a que se refere o artigo anterior, como melhor lhe prouver, ficando, no entanto, vedado seu empréstimo a terceiros.

ART. 3º - A comodatária se responsabilizará pelas reformas e reparos necessários à conservação do instrumento.

ART. 4º - A qualquer tempo, poderá a Prefeitura solicitar a rescisão do comodato e a consequente devolução do instrumento, não assistindo direito de indenização à comodatária, desde que o instrumento não esteja sendo utilizado e conservado.

ART. 5º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a formalização do comodato, a que se refere esta lei.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MARÇO DE 1990.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal